



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BASICO: 22/2023 - GESPRO nº 900574/2023

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001-95;

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 03.250.803/000192;

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 35.959.514/0001-53;

DROGAPAM LTDA - CNPJ: 22.064.671/0001-59;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02;

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0001-92;

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75;

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:

O Valor total estimado totaliza a importância de **R\$ 363.778,8000** (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente processo visa a **realização de Dispensa para aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para atender as necessidades da rede da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande**. As entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Este processo requer dispensa de licitação, pois é decorrente de **Compras de materiais e bens comuns – aquisição de medicamentos**.

Esta Secretaria Municipal de Saúde, valendo-se da prerrogativa legal a que lhe assiste o ordenamento e visando o processo de contratação direta, embasa a contratação com base no artigo 24, inciso IV na lei de licitações, 8.666/1993, dispõe:

Art.24. É dispensável a licitação quando:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;

Contudo requer-se Dispensa de Licitação, pois é decorrente de **Compras de materiais e bens comuns – aquisição de medicamentos**, pelas empresas - **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001-95; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 03.250.803/000192; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 35.959.514/0001-53; DROGAPAM LTDA - CNPJ: 22.064.671/0001-59; INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0001-92; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75;**

JUSTIFICATIVA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a **saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que define, os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando o art. 6º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 onde diz que estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, dentre outras;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos de 1998;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004;

Considerando a Portaria nº 014/CAF/SMS-VG/2012 que dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Farmacêutica e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando PE25/2023 realizado em 06 de junho de 2023. Considerando que já se tem conhecimento dos itens mal sucedidos (fracassados e desertos) no certame citado acima. Considerando ainda que existem itens do PE23/2022 que tem vigência até 08/2023, que não possuem saldo para empenho, e que os quantitativos em estoque não são suficientes para aguardar os trâmites de um novo processo.

Considerando a necessidade de manter o atendimento com eficiência e eficácia à população do município de Várzea Grande no que se refere à disponibilização de medicamentos às Unidades da Rede Municipal de Saúde;

Considerando que a falta desses medicamentos pode acarretar em prejuízos à saúde dos usuários causando complicações, agravando o quadro clínico podendo levar o paciente a óbito;

Considerando urgência e impossibilidade de situação de desabastecimento do município em relação aos itens em anexo e que situações desta natureza, acarretam em **crise no sistema público**, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades a adotarem medidas preventivas para superação da crise.

Diante da urgência, solicitamos as providências cabíveis para realização de processo licitatório para aquisição de medicamentos em caráter emergencial.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre as empresas que cotou os menores preços por item constante no Projeto Básico.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação direta *por meio da dispensa com fulcro artigo 24, inciso IV* na lei de licitações, 8.666/1993 e *será efetuada mediante dispensa de licitação*.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 29 de agosto de 2023.

João Santana Botelho
Assessor de Gestão - CADIM SMS/VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Projeto Básico nº 22/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.**
2. Considerando o artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a **saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que define, os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;
3. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
4. Considerando o capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
5. Considerando o art. 6º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 onde diz que estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, dentre outras;
6. Considerando a Política Nacional de Medicamentos de 1998;
7. Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004;
8. Considerando a Portaria nº 014/CAF/SMS-VG/2012 que dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Farmacêutica e dá outras providências;
9. Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
10. Considerando PE25/2023 realizado em 06 de junho de 2023. Considerando que já se tem conhecimento dos itens mal sucedidos (fracassados e desertos) no certame citado acima. Considerando ainda que existem itens do PE23/2022 que tem vigência até 08/2023, que não possuem saldo para empenho, e que os quantitativos em estoque não são suficientes para aguardar os trâmites de um novo processo.
11. Considerando a necessidade de manter o atendimento com eficiência e eficácia à população do município de Várzea Grande no que se refere à disponibilização de medicamentos às Unidades da Rede Municipal de Saúde;
12. Considerando que a falta desses medicamentos pode acarretar em prejuízos à saúde dos usuários causando complicações, agravando o quadro clínico podendo levar o paciente a óbito;
13. Considerando urgência e impossibilidade de situação de desabastecimento do município em relação aos itens em anexo e que situações desta natureza, acarretam em **crise no sistema público**, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades a adotarem medidas preventivas para superação da crise.
14. Diante da urgência, solicitamos as providências cabíveis para realização de processo licitatório para aquisição de medicamentos em caráter emergencial.
15. Desta forma, faz-se urgente a aquisição de **medicamentos em caráter emergencial**.
16. **Da Ratificação:** Havendo o parecer nº **586/2023** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **574/579** e cumpridos os requisitos do artigo **24, inciso IV** na lei de licitações, 8.666/1993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 64/2023, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde**, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. supracitado, em nome das empresas **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001-95, item: 16 – Valor Total R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.250.803/000192, itens 09 e 14 – Valor Total R\$ 6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais); TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 35.959.514/0001-53, itens 08, 12 e 13 – Valor Total R\$ 21.035,80 (vinte e um mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos); DROGAPAM LTDA – CNPJ: 22.064.671/0001-59, itens 06, 07, 11 e 18 – Valor Total R\$ 67.328,50 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02, item 01 – Valor Total R\$ 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais); MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0001-92, itens 04 e 17 – Valor Total R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais); HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75, itens 02, 03, 05, 10 e 15 – Valor Total R\$ 55.649,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);** sendo a importância total de **R\$ 363.778,8000** (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
17. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde - SMS/VG